



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



## **RESOLUÇÃO Nº 068/2020**

*Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM e dá outras providências.*

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, art.11, XXVII;

CONSIDERANDO, a aprovação do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade de Pará de Minas pelos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE em 29/06/2020,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, que se encontra anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se disposição em contrário.

Pará de Minas, 2 de julho de 2020.

**RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA**  
Diretor Geral



## **REGULAMENTO DO TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DA FACULDADE DE PARÁ DE MINAS - FAPAM**

**Art. 1º.** O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, dos Cursos de Graduação (bacharelados, licenciaturas e tecnólogos) e da Pós-Graduação *lato sensu* da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM, quando o TCC estiver previsto no Projeto Pedagógico de Curso.

**Art. 2º.** O TCC consiste em uma pesquisa individual ou em grupo, orientada, em qualquer área do conhecimento dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação oferecidos pela instituição e se constitui como requisito obrigatório para colação de grau dos cursos nos quais é exigido ou previsto no Projeto Pedagógico, podendo ser relatada das seguintes formas:

- a) Trabalho monográfico;
- b) Artigos científicos com utilização de vários tipos de pesquisas como artigos de revisão de literatura, artigos de estudos de caso, clínico e produções tecnológicas;
- c) Patentes e registros de propriedade intelectual e de softwares;
- d) Desenvolvimento de aplicativos, materiais didáticos e instrucionais, cartilhas e de produtos, processos e técnicas;
- e) Produção de programas de mídia;
- f) Relatórios conclusivos de pesquisa aplicada;
- g) Protocolo experimental ou de aplicação ou adequação tecnológica;
- h) Protótipos para desenvolvimento de equipamentos e produtos específicos;
- i) Projetos de inovação tecnológica.

**Art. 3º.** Os objetivos gerais do TCC são estimular e propiciar aos estudantes dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da IES o aprimoramento da capacidade de interpretação crítica e o aprofundamento temático por intermédio da produção científica.

**Art. 4º.** O Centro de Extensão e Pesquisa - CEPE é o órgão da IES, constituído com a finalidade de administrar o processo de elaboração do TCC, que assessora as Coordenações



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



de Curso, professores e estudantes no que tange as documentações e registros de orientações realizadas, controle de cumprimento das atividades de TCC, dos prazos, até a defesa.

**Art. 5º.** As atividades para elaboração do TCC devem seguir o seguinte procedimento:

- a) Elaboração do projeto de pesquisa que inicia com a disciplina de “Seminário de Pesquisa” se estiver prevista no projeto pedagógico de curso e com os conhecimentos adquiridos pela disciplina de “Metodologia Científica”;
- b) Orientação e desenvolvimento do TCC;
- c) Defesa do TCC perante à Banca Examinadora;
- d) Aprovação do TCC.

**Parágrafo único:** Na elaboração do TCC deve-se observar as peculiaridades de cada curso.

**Art. 6º.** A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do estudante, cabendo ao professor orientador o desempenho adequado das atribuições e normas definidas neste regulamento.

**Art. 7º.** Constituem deveres específicos do estudante em fase de realização de TCC:

- a) Conhecer este Regulamento e manifestar a sua “concordância”, bem como declarar que está ciente de sua responsabilidade autoral relativa ao TCC;
- b) Elaborar o Projeto de TCC, conforme a versão atualizada do manual: *Normas Gerais para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos*, publicado pela FAPAM e disponível no site da Faculdade;
- c) Requerer junto ao CEPE, um professor-orientador, mediante a entrega da Ficha de Solicitação de Orientação e do Projeto de TCC, observando os prazos estabelecidos pelo CEPE.
- d) Encaminhar ao Comitê de Ética em Pesquisa da Plataforma Brasil, após aprovação do professor orientador, os projetos que envolvam pesquisas com seres humanos ou experimentação animal, para que sejam autorizados;
- e) Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do CEPE e/ou pelo professor orientador;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- f) Registrar as orientações recebidas e as atribuições realizadas na “*Caderneta de Acompanhamento de Orientação do TCC*”, fornecida ao estudante pelo CEPE ou na caderneta do sistema virtual disponível no portal educacional.
- g) Caso o registro seja impresso, as orientações deverão ser datadas e assinadas pelo professor orientador;
- h) Manter contato, relatar e comunicar ao professor-orientador, o desenvolvimento, os avanços e as possíveis dificuldades enfrentadas no processo de elaboração de seu TCC;
- i) Cumprir o calendário de atividades determinado pelo CEPE;
- j) Elaborar as versões de defesa e definitiva do TCC de acordo com o manual “Normas Gerais para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos”, publicado pela FAPAM e disponível no site da instituição;
- k) Após a aprovação do professor-orientador, enviar para o CEPE, nos prazos definidos, e-mails com cópias editáveis e em formato PDF, da versão provisória do TCC, que será defendido junto à banca examinadora;
- l) Comparecer em dia, hora e local determinados para a defesa pública do TCC, junto à banca examinadora;
- m) Realizar as correções apontadas pela banca examinadora, na versão provisória do TCC. O estudante terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a data da defesa, para proceder tais correções e entregar no CEPE uma cópia digital da versão definitiva de seu TCC.
- n) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Parágrafo único:** O lançamento da nota do TCC no histórico escolar do estudante e a colação de grau estão condicionados à entrega da versão definitiva.

**Art. 8º.** O Projeto de TCC e o seu desenvolvimento devem ser elaborados de acordo com as linhas de pesquisa disponíveis. Ademais, obedecerão às finalidades estabelecidas neste regulamento e à vinculação direta do tema estudado a um dos ramos do conhecimento na área do respectivo Curso de Graduação e Pós-Graduação, preferencialmente aos identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo pleno.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**Art. 9º.** A Ficha de Solicitação de Orientação é o instrumento utilizado para a oficialização da relação professor-orientador e estudante orientando, intermediada pelo CEPE. A estrutura formal da Ficha de Orientação deverá apresentar os seguintes requisitos:

- a) Nome do estudante;
- b) Linha de pesquisa;
- c) Tema da pesquisa;
- d) Justificativa para o desenvolvimento do trabalho;
- e) Objetivos iniciais de investigação;
- f) Apreciação e aceite do professor orientador

**Art. 10.** A Ficha de Solicitação de Orientação e o Projeto de Pesquisa devem ser entregues, em duas vias cada, mediante protocolo, no CEPE, ou eletronicamente no portal educacional.

**Parágrafo único:** Os prazos para entrega e protocolização desses documentos serão estabelecidos, semestralmente, pela coordenação do CEPE.

**Art. 11.** Protocolado o recebimento do Projeto de Pesquisa pelo CEPE, a mudança de tema só será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Mudança antes do término do penúltimo semestre letivo;
- b) Aprovação do professor orientador;
- c) Concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou concordância expressa de outro professor em substituí-lo;
- d) Aprovação da coordenação do CEPE.

**Parágrafo único:** Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com a anuência do professor orientador.

**Art. 12.** As cópias para a versão de defesa devem ser apresentadas, após aprovação do professor-orientador, nas normas científicas do manual “Normas Gerais para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos” da FAPAM e de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso.

**§1º.** Não será aceito para depósito e defesa, o TCC que não respeitar o limite mínimo de laudas definido



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



§2º. O TCC, cujo número de páginas for superior ao estabelecido acima, poderá ser aceito para depósito e defesa desde que possua a autorização do professor-orientador e a anuência da coordenação do CEPE.

§3º. O prazo final para o depósito para a versão de defesa do TCC será definido pelo CEPE, no primeiro mês do semestre letivo e comunicado às turmas que farão a defesa no semestre.

§4º. Se porventura o estudante não conseguir concluir e não depositar a versão provisória do TCC dentro do período regulamentar, será considerado reprovado na disciplina em que o TCC estiver vinculado;

§5º. O TCC que for verificado como cópia, compra, elaborado por terceiros ou em qualquer situação não compatível com os preceitos acadêmicos de pesquisa ou ética estará impossibilitado de ser apresentado em banca, o aluno será reprovado na disciplina e poderá ser penalizado de acordo com o Regimento Interno e/ou na legislação criminal vigente.

**Art. 13.** O professor-orientador poderá desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial e escrita ao CEPE, caso o estudante não cumpra as regras dispostas neste Regulamento.

**Art. 14.** O TCC será desenvolvido sob a orientação de um professor vinculado à IES e que preferencialmente tenham regime de trabalho parcial ou integral junto à instituição.

§1º. Cada professor, conforme sua área de atuação poderá propor e assumir junto ao CEPE, até 4 (quatro) linhas de pesquisa.

§2º. As linhas de pesquisa poderão ser alteradas caso o docente solicite. Se isso acontecer, as alterações passarão a vigorar no semestre letivo seguinte.

§3º. As primeiras linhas de pesquisa propostas pelo professor serão assumidas e entrarão em vigor no semestre de sua proposição.

§4º. As linhas de pesquisa assumidas pelo professor serão necessariamente aquelas em que o professor estará apto a orientar.

§5º. O número máximo de orientações semestrais por professor é de 05 (cinco), salvo nos casos excepcionais que serão decididos entre a coordenação do CEPE e a coordenação de Curso no qual se encontra o estudante a ser orientado.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



§6º. O professor, ao firmar o “*de acordo*”, na Ficha de Solicitação de Orientação, encaminhada pelo CEPE, declarará sua aceitação em orientar o estudante, no desenvolvimento de seu Projeto de Pesquisa.

**Art. 15.** O estudante poderá contar com a colaboração de outro professor, atuando voluntariamente como co-orientador, desde que obtenha a expressa aprovação de seu orientador e da coordenação do CEPE e que seja professor dos quadros da IES.

§1º. Poderá ser admitido co-orientador que não possua vínculo com a IES, desde que possua formação, no mínimo, em nível de pós-graduação *lato sensu* na área de conhecimento da pesquisa desenvolvida.

§2º. O co-orientador deverá assinar uma declaração fornecida pelo CEPE, na qual reconhece que sua participação tem finalidade de enriquecimento curricular e acontecerá de maneira voluntária, não sendo, portanto, remunerada.

§3º. O nome do co-orientador deverá constar nos documentos e relatórios entregues pelo estudante e no TCC.

**Art. 16.** A substituição do professor-orientador só será permitida mediante justificativa por parte do solicitante, após avaliação e aquiescência da coordenação do CEPE.

**Parágrafo único:** A substituição do professor-orientador não provocará alterações nos prazos definidos pelo CEPE.

**Art. 17.** Constituem deveres específicos do professor-orientador de TCC:

- a) Frequentar as reuniões convocadas pelo CEPE;
- b) Receber, analisar e devolver ao CEPE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Ficha de Solicitação de Orientação e o Projeto de Pesquisa para o qual for designado a orientar, registrando o seu aceite ou justificando o não aceite;
- c) Apresentar aos orientandos, nos casos em que envolver pesquisas com seres humanos ou experimentação animal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após assumir a orientação, os ajustes que julgue necessários serem feitos no Projeto de Pesquisa, antes que este seja enviado ao Comitê de Ética em Pesquisa da Plataforma Brasil para aprovação;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- d) Analisar, orientar e avaliar as atividades relacionadas ao desenvolvimento do TCC realizadas por seus orientandos, notadamente quanto ao conteúdo e metodologia científica;
- e) Cumprir os prazos estipulados pelo CEPE, no que diz respeito às suas atividades enquanto orientador;
- f) Registrar e manter atualizadas as informações fornecidas ao estudante no processo de orientação;
- g) Requerer junto ao CEPE, a inclusão do nome de seus orientandos que se encontram em fase final de pesquisa, na pauta semestral de defesa;
- h) Autorizar, através de formulário próprio, o depósito da versão provisória do TCC de seus orientandos, conforme as datas previstas no calendário do CEPE;
- i) Manifestar a sua concordância, expressamente, quando algum de seus orientandos solicitar a prorrogação do prazo de depósito do TCC;
- j) Sugerir ao CEPE a composição da banca examinadora do TCC;
- k) Presidir a banca examinadora de TCC do estudante que estiver sob sua orientação e se possível, participar das outras para as quais for convidado, assinando juntamente com os demais membros, a ficha de avaliação e ata final de sessão de defesa de TCC;
- l) Verificar, mediante softwares específicos, a autenticidade do texto contido na versão de depósito no TCC, com o objetivo de evitar plágio;
- m) Autorizar, através de formulário próprio, o depósito da versão definitiva do TCC de seus orientandos;
- n) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

**Art. 18.** A defesa pública do TCC é requisito para a colação de grau, devendo ser efetuada, mediante autorização por escrito do professor-orientador, em data a ser definida pela coordenação do CEPE.

**§1º.** O estudante que não defender o TCC na data estipulada obterá nota 0 (zero) e será considerado reprovado na disciplina em que o TCC estiver vinculado.

**§2º.** A defesa a que se refere o *caput* poderá ser substituída pela comprovação de publicação do TCC ou de seu “Resumo” em anais de evento acadêmico-científico, ou ainda em participação do estudante no ENADE com aproveitamento acima de 70%, desde que



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



solicitado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso interessado na substituição e autorizado pela gestão pedagógica da Instituição.

**Art. 19.** O TCC será defendido pelo estudante perante banca examinadora composta por no mínimo 03(três) membros, dentre eles, o professor orientador, que a preside e, por, no mínimo, mais 2 (dois) membros escolhidos pelo professor orientador, sendo um deles professor da IES.

§ 1º. Todo professor que compõe o quadro docente dos cursos da IES poderá ser convidado a participar das bancas examinadoras da Graduação e Pós-Graduação.

§ 2º. Poderão fazer parte da banca examinadora, docentes de outras IES com interesse na área de abrangência da pesquisa, não havendo nenhuma responsabilidade financeira da FAPAM em relação à sua participação.

§ 3º. Poderá participar, como 4º avaliador, estudante de programas de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, ainda que não docentes, não havendo nenhuma responsabilidade financeira da FAPAM em relação à sua participação, que não terá participação na composição da nota do candidato.

§ 4º. Quanto à designação da banca examinadora, poderá também ser indicado um membro suplente, que seja docente da IES.

§ 5º. Os membros das bancas examinadoras terão, a contar da data do convite, o prazo de 15 (quinze) dias para procederem à leitura do TCC.

§ 6º. Não é permitido ao membro da banca examinadora tornar público o conteúdo do TCC antes da sua defesa.

**Art. 20.** A banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com a presença do professor orientador, dos dois examinadores e do estudante orientando.

§ 1º. Não comparecendo nenhum membro designado para a banca examinadora, o fato deverá ser comunicado, por escrito, ao Coordenador do CEPE.

§ 2º. Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deverá ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**Art. 22.** A defesa do TCC pelo estudante perante a banca examinadora poderá ocorrer como apresentação individual, debate ou apresentação de pôster.

**§1º.** No formato de apresentação individual, o estudante terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para expor oralmente o seu trabalho; cada componente da banca terá até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição; e o estudante, mais uma vez, outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

**§2º.** No formato debate, os TCC dos estudantes são agrupados por temas afins, com o objetivo de promover a discussão acadêmica entre os estudantes, sobre as pesquisas desenvolvidas.

**§3º.** O papel do orientador e do avaliador é fomentar o debate, apresentando aos debatedores questões que relacionam os trabalhos que realizaram.

**§4º.** No formato apresentação de *pôster*, cada um dos examinadores adotará os seguintes critérios para avaliação do *pôster*:

- a) Título: adequação ao conteúdo do trabalho;
- b) Introdução: apoio na literatura para a justificativa e relevância dos objetivos que devem ser de relevância científica;
- c) Material e Métodos: estratégia adequada para atingir os objetivos;
- d) Resultados: clareza e consistência;
- e) Discussão e Conclusões: coerentes (embora possam ser discordantes) quando analisados e comparados com a literatura;
- f) Referências: atualizadas e indexadas (embora outras também possam estar incluídas).

**§5º.** Na avaliação da apresentação oral, cada um dos examinadores adotará os seguintes critérios de avaliação:

- a) Domínio em relação ao tema – segurança na defesa;
- b) Roteiro lógico – sequência progressiva na defesa da proposta;
- c) Cumprimento de horário – apresentação dentro do tempo estipulado;
- d) Postura adequada;
- e) Capacidade de argumentação – raciocínio, dedução e conclusão lógica;
- f) Capacidade de síntese – resumo da proposta;
- g) Referências teóricas – utilização de fundamentação teórica;
- h) Considerações finais (conclusão) – relação entre a proposta e seus resultados;
- i) Domínio das tecnologias – utilização dos recursos.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**Art. 22.** A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, que levará em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa na arguição, conforme critérios avaliativos do instrumento de avaliação.

§ 1º. A etapa de atribuição de notas ocorrerá imediatamente após a arguição, em reunião privativa e fechada da banca, em que cada membro lançará no devido termo de avaliação do TCC, os valores referentes ao trabalho escrito, à apresentação oral e à defesa.

§ 2º. A nota final do estudante é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca e será divulgada logo após o término da reunião, prevista no parágrafo anterior.

§ 3º. Para aprovação do TCC, o estudante deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca.

§ 4º. O estudante que obtiver nota final superior a 90 (noventa) pontos, poderá ter seu TCC recomendado para publicação.

§ 5º. A nota dada pela banca é soberana e dela não cabe recurso ou revisão.

§ 6º. A avaliação final assinada pelos membros da banca examinadora deverá ser registrada na respectiva ata.

**Art. 23.** A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, poderá solicitar formalmente ao estudante, através do registro em ata, que reformule aspectos de seu TCC, sem prejuízo de sua aprovação, o que fica condicionada à entrega da versão definitiva do TCC.

§ 1º. O prazo para apresentação das alterações definidas pela banca é de no máximo 5 (cinco) dias, após a data da defesa.

§ 2º. A versão definitiva do TCC, em formato digital, somente será recebida pelo CEPE se contiver as alterações determinadas pela banca e o estudante apresentar a autorização do seu orientador para a realização do depósito definitivo.

§ 3º. O estudante cujo TCC for recomendado pela banca para publicação, poderá entregar além da cópia digital, 01 (um) exemplar de seu trabalho em capa dura, preta e escritos em prata, que será disponibilizado na Biblioteca Prof. Mello Cançado e/ou em revista virtual da Instituição.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**Art. 24.** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Centro de Extensão e Pesquisa - CEPE da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM.

**Art. 25.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

**<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=2897002&h=B8C45BA63E7475D63AFB>**

**PROTOCOLO  
ASSINATURA  
DIGITAL**



**ASSINANTES**